



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PGJ/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2255/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 03 de maio de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade e Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ / __, __ de _____ de 2018.

Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PGJ/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2255/2017

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 2255/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2018, 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/05/2018, 09h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

IDENTIFICADOR: 716078

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o eventual serviço de confecção de material gráfico, destinado a atender as demandas das Diretoria de Comunicação Social, Escola Superior do Ministério Público e Diretoria de Apoio Administrativo, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

1.2 O uso do sistema de registro de preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e III do art. 3º do Ato Normativo PGJ nº 11, de 2005, e decorre da impossibilidade de se prever com exatidão datas e quantitativos, em função de ajustes relacionados às articulações com os setores envolvidos.

1.3 Os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com.

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com.

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com, ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no órgão provedor do sistema eletrônico e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro, junto ao Banco do Brasil.

5.6.2 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificada na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com, após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao
Ministério Público do Estado de Alagoas
Seção de Licitações
Pregão Eletrônico nº 09/2018 – Processo nº 2255/2017

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações técnicas do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por item, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:

I – Atestado(s)/certidão(ões) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII.

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo X;

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails cpl@mpal.mp.br e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mpal.licitacoes@gmail.com, ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é de R\$ 385.796,80 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo assim distribuídos:

Item	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	4000	R\$ 3,43	R\$ 13.720,00
2	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
3	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
4	400	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
5	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
6	2400	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00
7	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
8	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
9	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
10	10	R\$ 1.132,16	R\$ 11.321,60
11	10	R\$ 1.487,76	R\$ 14.877,60
12	10	R\$ 111,06	R\$ 1.110,60
13	10	R\$ 201,40	R\$ 2.014,00
14	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
15	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
16	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
17	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
18	500	R\$ 42,82	R\$ 21.410,00
19	500	R\$ 55,83	R\$ 27.915,00
20	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
21	12000	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
22	18000	R\$ 1,56	R\$ 28.080,00
23	8000	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00
24	20000	R\$ 1,79	R\$ 35.800,00
25	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
26	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
27	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
28	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
29	400	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
30	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
31	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
32	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
33	2400	R\$ 4,59	R\$ 11.016,00
34	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
35	300	R\$ 13,13	R\$ 3.939,00
36	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
37	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
38	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
39	2400	R\$ 1,22	R\$ 2.928,00
40	2400	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 2255/2017.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preço, poderão correr à conta da classificação da despesa 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ter vigência restrita ao exercício financeiro de 2018, contada da data de assinatura a 31 de dezembro do ano mencionado.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Este registro de preços não obriga o Ministério Público de Alagoas nem os órgãos participantes e eventuais não participantes a firmarem contratos com a licitante vencedora contratada;

23.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

23.3 É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, mediante a apresentação de declaração de aceitabilidade de cotação dos preços iguais ao do licitante vencedor, conforme Anexo IX deste Edital;

23.4 A licitante vencedora contratada terá o seu registro de preço cancelado quando:

I – descumprir as condições assumidas no contrato por ela assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

24.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;

24.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura;

24.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante vencedora contratada liberada do compromisso assumido.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

25.1 Homologada a licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora contratada e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem contratar pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação das propostas;

25.2 O Ministério Público do Estado de Alagoas convocará a licitante vencedora contratada em até 10 (dez) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

25.3 Incumbirá ao Ministério Público do Estado de Alagoas providenciar a publicação, por extrato, da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura da Ata;

25.4 No caso da licitante vencedora contratada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, o Ministério Público do Estado de Alagoas registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

25.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado de Alagoas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais licitantes a nova ordem de registro.

26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

26.2 Caberá ao Ministério Público do Estado de Alagoas autorizar ou não a adesão de terceiros à Ata de registro de Preços decorrente deste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

26.3 Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

26.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

26.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

I – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

II – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

27.2 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV – não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e

V – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

28. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

28.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado;

28.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993, o Ministério Público do Estado de Alagoas, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

28.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços;

28.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Ministério Público do Estado de Alagoas promover as necessárias negociações junto as licitantes vencedoras;

28.3.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ministério Público do Estado de Alagoas deverá convocar:

I – a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido; e

II – convocar as demais licitantes vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

28.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ministério Público do Estado de Alagoas:

I – liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da entrega dos materiais; e

II – convocar os demais licitantes vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

28.4 Não havendo êxito nas negociações, o Ministério Público do Estado de Alagoas deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

29.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

29.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

29.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

29.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

29.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

29.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

29.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;

29.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

29.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;

29.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57025-400 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com;

29.15 Serão disponibilizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

29.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

29.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

29.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

29.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Planilha de composição de preços.

Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.
Anexo VI Minuta de contrato.
Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
Anexo VIII Minuta da ata de registro de preços.
Anexo IX Modelo de declaração de aceitabilidade de cotação dos preços iguais ao do licitante vencedor.
Anexo X Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Maceió, AL, 03 de maio de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Ata de registro de preço para contratação de serviço de confecção de material gráfico, destinado a atender as demandas da Diretoria de Comunicação Social, da Escola Superior e da Diretoria de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas, de acordo com as especificações abaixo relacionadas.

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

Manutenção dos serviços essenciais do Ministério Público do Estado de Alagoas, com o fito de atendimento às necessidades da sociedade alagoana.

3. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de informar a sociedade alagoana sobre as atividades desenvolvidas neste órgão, seus direitos e deveres de cidadão, informativos técnicos carreados entre Promotores e Procuradores de Justiça e manutenção das correspondências entre este órgão e as demais áreas-fins e outros órgãos correlatos, urge a aquisição de serviços gráficos para a confecção dos materiais relacionados no item 4 deste Termo de Referência. Além disso, a proposta de ata de registro de preço se mostra necessária em virtude da grande demanda de publicidade dos eventos institucionais do Ministério Público, tanto no âmbito interno, como no externo, a exemplo do programa MP Comunitário. Também deve ser considerada a perspectiva de demandas gráficas futuras e urgentes que abrangem conteúdos da Procuradoria-Geral de Justiça, Escola Superior do Ministério Público, Diretoria de Comunicação Social e Diretoria Administrativa, como vem acontecendo nos últimos anos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Especificações de produção	Quantidade de pedidos/divisão de produção
1	Jornais MP/AL com 12 páginas, impressos em 4 x 4 cores, no papel reciclato 150 gr, medindo 21,0 x 29,7 cm (fechado).	4000 unidades	04 edições, 1.000 p/ cada.	Em até 4 pedidos
2	Convites impressos em 4x0 cores, no papel couchê brilho 240 gr, medindo	5000 unidades	20 modelos, 250 unidades	Em até 20 pedidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	15,0 x 21,0 cm.		de cada	
3	Envelope impresso em 4 x 0, papel offset, 15,0 x 21,0 cm, com embalagem plástica.	5000 unidades	20 modelos, 250 unidades de cada	Em até 20 pedidos
4	Plano Estratégico, brochura em 4 x 4 cores, papel offset 75 gr, medindo 22,5 x 22,5 cm (fechado), com aproximadamente 50 páginas. Capa: em papel triplex 250 gr, com verniz localizado e laminação fosca.	400 unidades	01 edição, tiragem total	Em 1 pedido
5	Cartazes impressos em 4 x 0 cor, no papel couchê 240 gr, no formato A3.	2000 unidades	20 modelos, 100 unidades de cada	Em até 20 pedidos
6	Folderes 4 x 4 cores, duas dobras, no papel couchê 180 gr, formato A4 (aberto).	2.400 unidades	10 modelos, 240 unidades de cada	Em até 10 pedidos
7	Panfleto, 10 cm x 15 cm, papel couchê, 90 gr, 4x4 cores.	10.000 unidades	10 modelos, 1000 unidades de cada	Em até 10 pedidos
8	Panfleto, 15 cm x 21 cm, papel couchê, 90 gr, 4x4 cores.	10.000 unidades	10 modelos, 1000 unidades de cada	Em até 10 pedidos
9	Cartilha/Manual, 4x4 cores, no papel couchê, formato A4 fechado, com até 50 páginas (fechado).	1.000 unidades	5 modelos, 200 unidades de cada	Em até 5 pedidos
10	Lona frontlight, 4m x 3m, 4x0 cores, vulcanizada, com ilhoses a cada 50 cm.	10 unidades	10 modelos, 1 unidade de cada	Em até 10 pedidos
11	Lona frontlight, 4m x 4m, 4x0 cores, vulcanizada, com ilhoses a cada 50 cm.	10 unidades	10 modelos, 1 unidade de cada	Em até 10 pedidos
12	Banners impressos em 4 x 0 cores, em lona vinílica, no formato 1,20 x	10 unidades	10 modelos, 1 unidade de	Em até 10 pedidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	0,80m, com acabamento em madeira.		cada	
13	Banners impressos em 4 x 0 cores, em lona vinílica, no formato 2 m x 1 m, com acabamento em madeira.	10 unidades	10 modelos, 1 unidade de cada	Em até 10 pedidos
14	Adesivos impressos em 4 x 0 cores, no papel adesivo, no formato aberto 4,0 x 8,0 cm.	1000 unidades	2 modelos, 500 unidades de cada	Em até 2 pedidos
15	Cartão de nominata, impressos em 1 x 0 cor, no papel offset 240 gramas, medindo 20,0 x 10,0 cm.	1000 unidades	02 modelos, 500 unidades cada	Em até 2 pedidos
16	Cartão de visita, impressos em 4 x 4 cores, no papel couchê fosco 300 gr, medindo 9,0 x 5,0 cm. Com laminação fosca e verniz localizado.	10.000 unidades	200 modelos, 50 unidades cada	Em até 10 pedidos
17	Adesivos para lacre de convites e correspondências redondo, impressos em 4x0 cor, com 3 cm de diâmetro para cerimonial.	4000 unidades	01 modelos	Em até 04 pedidos – pedido mínimo 1.000 unidades
18	Relatório de gestão para a corregedoria, brochura em 4 x 4 cores, papel couchê 180 gr, medindo 21,0 x 29,7 cm (fechado), com aproximadamente 50 páginas. Capa: em papel triplex 250 gr, com verniz localizado e laminação fosca frente, medindo 42,0 x 59,4 cm (aberto).	500 unidades	01 modelo	Pedido único
19	Relatório de gestão para a Procuradoria-Geral de Justiça, brochura em 4 x 4 cores, papel couchê 180 gr, medindo 21,0 x 29,7 cm (fechado), com aproximadamente 100 páginas. Capa: em papel triplex 250 gr, com verniz localizado e laminação fosca frente, medindo 42,0 x 59,4 cm (aberto).	500 unidades	01 modelo	Pedido único



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

20	Envelopes ofício timbrado, impressos em 4 x 0 cor, no papel reciclado 90 gr, medindo 11,0 x 23,0 cm. Acabamento: dobra, colado e faca.	10000 unidades	01 modelo	Em até 02 pedidos
21	Envelopes ofício timbrado, impressos em 4 x 0 cor, no papel reciclado 90 gr, medindo 20,0 x 28,0 cm. Acabamento: dobra, colado e faca.	12000 unidades	01 modelo	Em até 02 pedidos
22	Envelopes ofício timbrado, impressos em 4 x 0 cor, no papel reciclado 90 gr, medindo 26,0 x 36,0 cm. Acabamento: dobra, colado e faca.	18000 unidades	02 modelos	Em até 04 pedidos
23	Envelopes ofício timbrado, impressos em 4 x 0 cor, no papel reciclado 90 gr, medindo 31,0 x 41,0 cm. Acabamento: dobra, colado e faca.	8000 unidades	01 modelo	Em até 02 pedidos
24	Capa verde para procedimento administrativo tamanho ofício, 2x1 cor, offset: 240g/m ² , formato 48x34 cm, com dobra e 2 furos.	20000 unidades	01 modelo	Em até 4 pedidos
25	Livro para registro de processos, com 100 pg, papel offset 75 gr, capa dura. 1X0 cores, 46 x 32 cm (aberto), com impressão apenas nas folhas.	20 unidades	01 modelo	Em até 2 pedidos
26	Blocos para rascunho MP com 100 x 1 via, impressos em 1 x 0 cor, no papel offset 75 gr, medindo 15,0 x 21,0 cm. Acabamento: colado.	1000 unidades	01 modelo	Em até 2 pedidos
27	Talões para controle de almoxarifado com 100x1 via, impresso em 1x0 cor, papel offset 75 gr, medindo 15x20 cm, Acabamento: Arte, colado e numeração. Pre-impressão CTP. Iniciado no número a ser informado no ato de pedido.	50 unidades	01 modelo	Em até 2 pedidos
28	Envelope ofício timbrado, impressos	2000	01 modelo	Em até 2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	em 4/0 cores, no papel reciclado 90 g/m ² , medindo 12,0 x 16,0 cm. Acabamento: dobra, colado e faca.	unidades		pedidos
29	Revista nº 29 do MP com 400 páginas, no formato fechado 15,5 x 21,5 cm. Capa em 4/4cores, impressa no papel couché com UV total, gramatura 250 g/m ² . Miolo 1/1 cor, impresso no papel sulfite 75 g/m ² . Acabamento: colada no lombo com cola especial.	400 unidades	1 modelo	Pedido único
30	Manual de Redação do MP com 150 páginas impressas, no formato fechado 15,5 x 21,5 cm. Capa em 4/4 cores, impressa no papel couché, laminação fosca com verniz localizado, gramatura 250 g/m ² . Miolo 1/1 cor, impresso no papel sulfite 75 g/m ² . Acabamento: colada no lombo com cola especial.	250 unidades	01 modelo	Pedido único
31	Manual do MP com 150 páginas impressas, no formato fechado 15,5 x 21,5 cm. Capa em 4/4 cores, impressa no papel couché, laminação fosca com verniz localizado, gramatura 250 g/m ² . Miolo 1/1 cor, impresso no papel sulfite 75 g/m ² . Acabamento: colada no lombo com cola especial.	250 unidades	01 modelo	Pedido único
32	Cartão de apresentação ou agradecimento, medindo 10 cm x 14 cm, papel couchê, em 4 x 0 cor. 250g/m ² .	1000 unidades	20 modelos, sendo 50 unidades de cada	Em até 20 pedidos
33	Pasta com bolso interno em 4/0 cores e material branco, no formato fechado 31 x 45 cm. Papel triplex – plastificado com brilho, gramatura 350 g/m ² . Bolso interno colado	2400 unidades	06 modelos, sendo 400 unidades de cada	Em até 06 pedidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	medindo 22,5 x 9,5. Acabamento: dobra.			
34	Blocos para rascunho, com 50 folhas destacáveis, impressos em 1 x 0 cor, em papel sulfite, gramatura de 56 g/m ² , medindo 15,0 x 21,0 cm. Acabamento: colado.	200 unidades	01 modelo	Em até 2 pedidos
35	Cartilha para campanha educativa com 20 páginas impressas, no formato fechado 14 x 21 cm. Capa em 4/4 cores, impressa no papel couché, laminação fosca com verniz localizado, gramatura 250 g/m ² . Miolo 1/1 cor, impresso no papel sulfite 75 g/m ² . Acabamento: colada no lombo com cola especial.	300 unidades	01 modelo	Pedido único
36	Cartilha para campanha educativa com 25 páginas impressas, no formato fechado 14 x 21 cm. Capa em 4/4 cores, impressa no papel couché, laminação fosca com verniz localizado, gramatura 250 g/m ² . Miolo 1/1 cor, impresso no papel sulfite 75 g/m ² . Acabamento: colada no lombo com cola especial.	300 unidades	01 modelo	Pedido único
37	Cartilha para campanha educativa com 30 páginas impressas, no formato fechado 14 x 21 cm. Capa em 4/4 cores, impressa no papel couché, laminação fosca com verniz localizado, gramatura 250 g/m ² . Miolo 1/1 cor, impresso no papel sulfite 75 g/m ² . Acabamento: colada no lombo com cola especial.	300 unidades	01 modelo	Pedido único
38	Marcador de página para campanha educativa do Ministério Público de Alagoas. Formato 5 cm x 18,5 cm;	1200 unidades	10 modelos, sendo 120 unidades de	Em até 10 pedidos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	papel: cartão supremo 250 g/m ² , em laminação brilho; impressão em 4x0 cores, frente.		cada	
39	Marcador de página da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas. Formato 5 cm x 18,5 cm; papel: cartão supremo 250 g/m ² , em laminação brilho; impressão em 4x0 cores, frente.	2400 unidades	20 modelos, sendo 120 unidades de cada	Em até 20 pedidos
40	Bloco para rascunho, com 15 folhas destacáveis, com brasão do MPE-AL impresso em 1 x 0 cor, em papel sulfite, gramatura de 56 g/m ² , medindo 15,0 x 21,0 cm. Acabamento: colado.	2400 unidades	20 modelos, sendo 120 unidades de cada	Em até 20 pedidos

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pelo Gestor do Contrato do Ministério Público do Estado Alagoas.

5.2. O pagamento das respectivas Notas Fiscais/Faturas fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Estaduais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

f) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Fornecedora para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.5. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

5.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária no estabelecimento de crédito.

5.9. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.10. O Ministério Público Estadual reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.11. O Ministério Público Estadual poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela fornecedora.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades do Ministério Público Estadual.

6.2. Os materiais deverão ter garantia integral de 06 (seis) meses após a data de entrega dos produtos.

6.3. Os objetos deverão ser entregues no período matutino, no prédio-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57025-400.

6.4. Os objetos serão recebidos por servidor do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

especificamente para este fim, procedendo-se a verificação do atendimento das especificações e atestando as notas fiscais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o serviço em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar os materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação deste Órgão Ministerial. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.
- c) Os serviços deverão ser realizados com esmero e os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
- d) Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta ata de registro de preço que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) Receber do setor responsável pela solicitação o modelo ou Disco Compacto (CD-ROM) contendo as especificações do material a ser confeccionado, no prazo máximo de 04 (quatro horas) da solicitação do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
- f) Apresentar ao servidor designado pelo órgão ministerial as provas do material, para obtenção do devido “aprovo”, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do material contendo os modelos e as especificações;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratados.
- h) Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- i) Fornecer o objeto deste certame, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações do CONTRATANTE.
- j) Entregar os objetos deste certame nas dependências do prédio sede do MPE/AL.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- l) Manter, durante a validade da ata de registro de preço, todas as condições de idoneidade exigidas neste procedimento.
- m) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- n) Comparecer às reuniões convocadas pela Diretoria de Apoio Administrativo / Gestor do Contrato para tratar de assuntos pertinentes aos serviços registrados.
- o) Comunicar ao MPE/AL, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano verificado no local da prestação do serviço e demais contidos no Contrato específico para a prestação desses serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Ministério Público do Estado de Alagoas obriga-se a:

- a) Fornecer à contratada de serviços gráficos os modelos e as especificações do material a ser confeccionado;
- b) Designar servidor para acompanhar a confecção, dar assistência, dirimir dúvidas e apontar soluções à contratada, para confecção do material especificado no objeto deste Edital;
- c) Receber o material confeccionado, efetuar a devida conferência e, se for o caso, solicitar as correções necessárias;
- d) Emitir a solicitação do serviço, receber os materiais gráficos e efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o previsto neste instrumento;
- e) Aplicar e notificar a contratada, por escrito, através da Diretoria Geral, a respeito de todas as penalidades, multas, notificações, suspensão de serviços ou cancelamento de pagamento, todas as vezes que forem constatadas e comprovadas pela Diretoria de Apoio Administrativo, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do MPE/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2. O Gestor da ata de registro de preço terá as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a) Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando a entrega dos objetos adquiridos;
- c) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Ministério Público do Estado de Alagoas poderá cancelar o registro de preço, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

11. DA ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Havendo interesse por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, a ata de registro de preço poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma da Lei nº 8.666/93 até o limite estabelecido no art. 65, § 1º.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, salvo se comprovado o real aumento de custo, conforme previsto no Decreto 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no país.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

13.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto desta ata e/ou pelo retardamento na sua execução, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a fornecedora ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual da ata de registro de preço pelo inadimplemento de qualquer obrigação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

do procedimento ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do fornecimento, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da ata de registro de preço, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o fornecedor, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14.3. O **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
(...)				
40				

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 60 (sessenta dias):

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME:

E-MAIL:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

IDENTIDADE:

CPF:

DOMICÍLIO:

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
MATERIAL GRÁFICO.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n°, expedida pela, CPF n°..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ n°....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n°, expedida pela, CPF n°..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ n° 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ n° 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão n° ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, destinado a atender as demandas das Diretoria de Comunicação Social, Diretoria de Apoio Administrativo e Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão n° ___/PGJ/___ e respectivos anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por item, sendo seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/PGJ/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA de serviços gráficos os modelos e as especificações do material a ser confeccionado;
- b) Designar servidor para acompanhar a confecção, dar assistência, dirimir dúvidas e apontar soluções à CONTRATADA, para confecção do material especificado no objeto deste Edital;
- c) Receber o material confeccionado, efetuar a devida conferência e, se for o caso, solicitar as correções necessárias;
- d) Emitir a solicitação do serviço, receber os materiais gráficos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- e) Aplicar e notificar a CONTRATADA, por escrito, através da Diretoria Geral, a respeito de todas as penalidades, multas, notificações, suspensão de serviços ou cancelamento de pagamento, todas as vezes que forem constatadas e comprovadas pela Diretoria de Apoio Administrativo, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

II – da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço em conformidade com as disposições deste Contrato e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar os materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação deste Órgão Ministerial. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Contrato;
- c) Os serviços deverão ser realizados com esmero e os materiais deverão ser entregues



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

d) Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste Contrato que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Receber do setor responsável pela solicitação o modelo ou Disco Compacto (CD-ROM) contendo as especificações do material a ser confeccionado, no prazo máximo de 04 (quatro horas) da solicitação do CONTRATANTE;

f) Apresentar ao servidor designado pelo CONTRATANTE as provas do material, para obtenção da devida aprovação, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do material contendo os modelos e as especificações;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratados;

h) Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

i) Fornecer o objeto deste certame, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações do CONTRATANTE;

j) Entregar os objetos deste certame nas dependências do prédio sede do CONTRATANTE;

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste procedimento;

m) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

n) Comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato para tratar de assuntos pertinentes aos serviços registrados;

o) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano verificado no local da prestação do serviço e demais contidos no Contrato específico para a prestação desses serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a CONTRATADA será exercida por representante da CONTRATANTE, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando a entrega dos objetos adquiridos;
- c) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Os materiais deverão ter garantia integral de 06 (seis) meses após a data de entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo. Os objetos deverão ser entregues no período matutino, no prédio-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57025-400.

Parágrafo Terceiro. Os objetos serão recebidos por servidor do CONTRATANTE, designado especificamente para este fim, procedendo-se a verificação do atendimento das especificações e atestando as notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pelo Gestor do Contrato do Ministério Público do Estado Alagoas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Segundo. O pagamento das respectivas Notas Fiscais/Faturas fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

Parágrafo Quarto. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Quinto. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

Parágrafo Sexto. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sétimo. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Oitavo. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária no estabelecimento de crédito.

Parágrafo Nono. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Décimo. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Parágrafo Décimo Primeiro. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preço, poderão correr à conta da classificação da despesa 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência restrita ao exercício financeiro de 2018, a contar da data de sua assinatura a 31 de dezembro do ano mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – multa moratória, onde a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

III – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade ao CONTRATANTE, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas nos itens I, II, IV e V do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas com a do item III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Quarto. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3° e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ().

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/PGJ/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n°, expedida pela, CPF n°..... e domiciliado(a)(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n°/PGJ/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de/...../2018, Processo Administrativo n°/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecidas as normas constantes na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ n° 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ n° 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços o serviço de confecção de material gráfico.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA

3.1 O Ministério Público do Estado de Alagoas permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente instrumento, não podendo estas contratações exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.

5.2 Esta Ata foi lavrada em ___ vias e assinada pelas partes.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pelo Representante Legal do **Ministério
Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s)
Empresa(s) Registrada(s):



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE COTAÇÃO DOS PREÇOS
IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, conforme estabelecido pelo Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos do art. 11, II, aplicado subsidiariamente ao Órgão promotor da licitação, que aceita cotar o objeto desse procedimento com preços iguais ao do licitante vencedor, para os itens abaixo:

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas inseridas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal